



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 412/2007
De 26 de Junho de 2.007

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SEBRAE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RO, CNPJ 04.774.105/0001-59, com sede à Av. Campos Sales, nº 3421, Porto Velho/RO, objetivando o custeio para realização de uma Oficina de confecção de bolsas com o tecido da floresta e treinamento de associativismo e cooperativismo com mulheres da Associação das Mulheres de Vale do Anari/RO.

Art. 2º Para atender os objetos do convênio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar recursos financeiros ao SEBRAE/RO, na ordem de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O repasse de que trata o caput deste artigo se dará em uma única parcela, no início do mês de execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.007.20.606.0009.2.040 APOIO AO ASSOCIATIVISMO – CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES

33.90.39.0.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.200,00

02.004.08.244.0003.1.063 CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS

3.3.90.39.0.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal